

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	088/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

OBJETO
CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, VISANDO GARANTIR ESPAÇO ADEQUADO, ACESSÍVEL E COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO, DE FORMA A ASSEGURAR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME., CONFORME TABELA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ	17.958.188/0001-88

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A descrição da necessidade referente à contratação de espaço físico para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú se fundamenta na exigência legal e técnica que determina a adequação das instalações deste serviço à sua finalidade. As Orientações Técnicas do CREAS (MDS, 2011) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Res. CNAS nº 109/2009) preveem que o CREAS deve dispor de um espaço físico próprio, destinado exclusivamente ao atendimento de seus usuários, assegurando a identidade do serviço e a confidencialidade dos atendimentos.

O problema identificado é a insuficiência ou inadequação do espaço físico atualmente utilizado pelo CREAS, que não atende aos requisitos normativos estabelecidos. É essencial que o CREAS tenha um ambiente adequado, com entrada independente e identificação visual própria, a fim de garantir a privacidade e a dignidade dos atendimentos prestados à população em situação de vulnerabilidade social. A falta de um espaço exclusivo compromete a qualidade do atendimento, prejudicando a percepção de segurança dos usuários e, conseqüentemente, a efetividade dos serviços.

A necessidade de um espaço físico apropriado para o CREAS é premente, uma vez que a promoção dos direitos sociais e a proteção à família, à criança, ao adolescente, ao idoso e às pessoas com deficiência dependem diretamente de ambientes que favoreçam a escuta acolhedora, a assistência técnica especializada e as ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Portanto, a construção ou adaptação de um prédio próprio ou de salas exclusivas para o CREAS é um passo fundamental para assegurar a plena realização de suas funções, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais oferecidos no município.

Sob a perspectiva do interesse público, a adequação do espaço físico do CREAS é primordial para garantir que os direitos dos cidadãos sejam respeitados e que a política pública de assistência social seja efetiva e reconhecida pela comunidade. Ao proporcionar um ambiente digno e apropriado para o atendimento, a administração pública reafirma seu compromisso com a proteção e dignidade dos indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade, promovendo um atendimento mais humano e eficaz.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES

Barão de Grajaú - MA, 1 de Outubro de 2025

Edineuda Pereira da Silva

EDINEUDA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
008/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL

Declaro para os devidos fins, que após análise minuciosa dos imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, que esta não possui imóveis público vagos disponíveis que atendam a necessidade da Fundo Municipal de Assistência Social, que objetiva a Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, por meio de inexigibilidade de licitação, para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, visando garantir espaço adequado, acessível e compatível com as atividades desenvolvidas pelo serviço, de forma a assegurar o atendimento especializado às famílias e indivíduos em situação de risco e violação de direitos, conforme as exigências da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e das Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Barão de Grajaú - MA, 2 de Outubro de 2025

Edineuda Pereira da Silva

EDINEUDA PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

008/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ	17.958.188/0001-88

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A descrição da necessidade referente à contratação de espaço físico para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú se fundamenta na exigência legal e técnica que determina a adequação das instalações deste serviço à sua finalidade. As Orientações Técnicas do CREAS (MDS, 2011) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Res. CNAS nº 109/2009) preveem que o CREAS deve dispor de um espaço físico próprio, destinado exclusivamente ao atendimento de seus usuários, assegurando a identidade do serviço e a confidencialidade dos atendimentos.

O problema identificado é a insuficiência ou inadequação do espaço físico atualmente utilizado pelo CREAS, que não atende aos requisitos normativos estabelecidos. É essencial que o CREAS tenha um ambiente adequado, com entrada independente e identificação visual própria, a fim de garantir a privacidade e a dignidade dos atendimentos prestados à população em situação de vulnerabilidade social. A falta de um espaço exclusivo compromete a qualidade do atendimento, prejudicando a percepção de segurança dos usuários e, conseqüentemente, a efetividade dos serviços.

A necessidade de um espaço físico apropriado para o CREAS é premente, uma vez que a promoção dos direitos sociais e a proteção à família, à criança, ao adolescente, ao idoso e às pessoas com deficiência dependem diretamente de ambientes que favoreçam a escuta acolhedora, a assistência técnica especializada e as ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Portanto, a construção ou adaptação de um prédio próprio ou de salas exclusivas para o CREAS é um passo fundamental para assegurar a plena realização de suas funções, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais oferecidos no município.

Sob a perspectiva do interesse público, a adequação do espaço físico do CREAS é primordial para garantir que os direitos dos cidadãos sejam respeitados e que a política pública de assistência social seja efetiva e reconhecida pela comunidade. Ao proporcionar um ambiente digno e apropriado para o atendimento, a administração pública reafirma seu compromisso com a proteção e dignidade dos indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade, promovendo um atendimento mais humano e eficaz.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES

Barão de Grajaú - MA, 2 de Outubro de 2025

Edineuda Pereira da Silva

EDINEUDA PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

008/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, V, Lei 14.133/2021 - Locação de Imóvel

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Fundo Municipal de Assistência Social, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do Processo de Contratação.



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Assistência Social, 17.958.188/0001-88
EDINEUDA PEREIRA DA SILVA,



Objeto

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, por meio de inexigibilidade de licitação, para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, visando garantir espaço adequado, acessível e compatível com as atividades desenvolvidas pelo serviço, de forma a assegurar o atendimento especializado às famílias e indivíduos em situação de risco e violação de direitos, conforme as exigências da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e das Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Justificativa da Necessidade

A descrição da necessidade referente à contratação de espaço físico para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú se fundamenta na exigência legal e técnica que determina a adequação das instalações deste serviço à sua finalidade. As Orientações Técnicas do CREAS (MDS, 2011) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Res. CNAS nº 109/2009) preveem que o CREAS deve dispor de um espaço físico próprio, destinado exclusivamente ao atendimento de seus usuários, assegurando a identidade do serviço e a confidencialidade dos atendimentos.



O problema identificado é a insuficiência ou inadequação do espaço físico atualmente utilizado pelo CREAS, que não atende aos requisitos normativos estabelecidos. É essencial que o CREAS tenha um ambiente adequado, com entrada independente e identificação visual própria, a fim de garantir a privacidade e a dignidade dos atendimentos prestados à população em situação de vulnerabilidade social. A falta de um espaço exclusivo compromete a qualidade do atendimento, prejudicando a percepção de segurança dos usuários e, conseqüentemente, a efetividade dos serviços.

A necessidade de um espaço físico apropriado para o CREAS é premente, uma vez que a promoção dos direitos sociais e a proteção à família, à criança, ao adolescente, ao idoso e às pessoas com deficiência dependem diretamente de ambientes que favoreçam a escuta acolhedora, a assistência técnica especializada e as ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Portanto, a construção ou adaptação de um prédio próprio ou de salas exclusivas para o CREAS é um passo fundamental para assegurar a plena realização de suas funções,

contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais oferecidos no município.

Sob a perspectiva do interesse público, a adequação do espaço físico do CREAS é primordial para garantir que os direitos dos cidadãos sejam respeitados e que a política pública de assistência social seja efetiva e reconhecida pela comunidade. Ao proporcionar um ambiente digno e apropriado para o atendimento, a administração pública reafirma seu compromisso com a proteção e dignidade dos indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade, promovendo um atendimento mais humano e eficaz.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 29 de Outubro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.



Dados do Imóvel

Solicitamos assim, que seja analisada a possibilidade de locação de imóvel localizado XXXXXX- Bairro XXXXX, CEP; XXXX-XXX - XXXX-MA, de propriedade de xxxxxx, para suprir tal demanda.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO CREAS	MES	12	1			

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barão de Grajaú - MA, 7 de Outubro de 2025

EDINEUDA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
008/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Assistência Social, 17.958.188/0001-88



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú enfrenta dificuldades quanto à disponibilidade de espaço físico adequado para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o que compromete a qualidade e a continuidade dos atendimentos à população em situação de vulnerabilidade.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A descrição da necessidade referente à contratação de espaço físico para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú se fundamenta na exigência legal e técnica que determina a adequação das instalações deste serviço à sua finalidade. As Orientações Técnicas do CREAS (MDS, 2011) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Res. CNAS nº 109/2009) preveem que o CREAS deve dispor de um espaço físico próprio, destinado exclusivamente ao atendimento de seus usuários, assegurando a identidade do serviço e a confidencialidade dos atendimentos.

O problema identificado é a insuficiência ou inadequação do espaço físico atualmente utilizado pelo CREAS, que não atende aos requisitos normativos estabelecidos. É essencial que o CREAS tenha um ambiente adequado, com entrada independente e identificação visual própria, a fim de garantir a privacidade e a dignidade dos atendimentos prestados à população em situação de vulnerabilidade

social. A falta de um espaço exclusivo compromete a qualidade do atendimento, prejudicando a percepção de segurança dos usuários e, conseqüentemente, a efetividade dos serviços.

A necessidade de um espaço físico apropriado para o CREAS é premente, uma vez que a promoção dos direitos sociais e a proteção à família, à criança, ao adolescente, ao idoso e às pessoas com deficiência dependem diretamente de ambientes que favoreçam a escuta acolhedora, a assistência técnica especializada e as ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Portanto, a construção ou adaptação de um prédio próprio ou de salas exclusivas para o CREAS é um passo fundamental para assegurar a plena realização de suas funções, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais oferecidos no município.

Sob a perspectiva do interesse público, a adequação do espaço físico do CREAS é primordial para garantir que os direitos dos cidadãos sejam respeitados e que a política pública de assistência social seja efetiva e reconhecida pela comunidade. Ao proporcionar um ambiente digno e apropriado para o atendimento, a administração pública reafirma seu compromisso com a proteção e dignidade dos indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade, promovendo um atendimento mais humano e eficaz.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú busca soluções para a instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), considerando as dificuldades enfrentadas quanto à disponibilização de um espaço físico adequado. Os requisitos a seguir foram definidos com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que a contratação atenda plenamente às necessidades de atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

Requisitos da Solução Contratada:

1. Área total mínima de 200 m² para funcionamento adequado do CREAS.
2. Sala de recepção com capacidade para atendimento a pelo menos 10 pessoas simultaneamente.
3. Espaço reservado para atendimentos individuais com, no mínimo, 4 salas, com isolamento acústico apropriado.
4. Disponibilidade de banheiros adaptados e acessíveis a pessoas com deficiência, sendo no mínimo 1 masculino e 1 feminino.
5. Estrutura elétrica compatível para suportar equipamentos eletrônicos e tecnologia necessária ao funcionamento da unidade.
6. Sistema de climatização adequado, garantindo conforto térmico nas áreas de atendimento e recepção.
7. Instalações hidráulicas compatíveis para atender ao número de usuários esperado, com prevenção contra vazamentos e manutenção periódica.
8. Acessibilidade na entrada e em todas as dependências, conforme normas técnicas vigentes para

9. Requisitos de segurança, incluindo saída de emergência sinalizada e extintores de incêndio adequados com às normas vigentes.
10. Espaço de convivência que permita atividades grupais, com capacidade mínima para 15 pessoas.
11. Localização estratégica em área central ou próxima a meios de transporte público, para facilitar o acesso da população atendida.
12. Possibilidade de estacionamento para veículos, preferencialmente com espaço para motocicletas e bicicletas.
13. Estrutura de comunicação com Internet de alta velocidade disponível, para realização de atendimentos online e gestão eficaz de informações.

Esses requisitos foram elaborados de forma a garantir que a solução contratada será capaz de viabilizar o pleno funcionamento do CREAS, proporcionando qualidade nos atendimentos à comunidade em situação de vulnerabilidade social.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o problema do CREAS em Barão de Grajaú:

- 1. Locação de imóvel adequado**
- Vantagens:
 - Imediata disponibilidade: pode ser iniciada rapidamente, permitindo a continuidade dos atendimentos.
 - Variedade de opções no mercado: chance de encontrar um espaço que atenda às necessidades específicas do CREAS.
 - Flexibilidade de contrato: possibilidade de locações por curto ou longo prazo conforme a necessidade da Prefeitura.
- Desvantagens:
 - Custo recorrente: despesas mensais podem ser altas e impactar o orçamento a longo prazo.
 - Incerteza no compromisso: imóveis e contratos de locação podem apresentar riscos relacionados à rescisão antes do término previsto.
 - Adaptação limitada: adequações necessárias ao projeto de assistência social podem não serem possíveis ou demandarem negociação com o proprietário.
- 2. Construção de novo prédio**
- Vantagens:
 - Personalização total: permitindo que as instalações sejam projetadas especificamente para as necessidades do CREAS.
 - Aumento de valor patrimonial: investimento em um ativo fixo, que pode valorizar ao longo do tempo.
 - Sustentabilidade: possibilidade de implementar práticas de construção verde e eficiência energética.

- Desvantagens:
- Alto custo inicial: investimento significativo requerido para a construção, podendo exceder o orçamento disponível.
 - Tempo de implementação prolongado: processo de construção pode levar meses ou até anos, retardando os atendimentos.
 - Complexidade administrativa: demanda por aprovação de projetos, licitações e execução, aumentando a burocracia envolvida.

3. Parceria com entidades privadas

- Vantagens:
- Redução de custos: possibilidade de compartilhar custos operacionais e infraestrutura.
 - Inovação e expertise: acesso a novas ideias e metodologias que podem melhorar a qualidade dos serviços prestados.
 - Flexibilidade operacional: parcerias podem permitir ajustes rápidos conforme a demanda dos serviços.

- Desvantagens:
- Dependência externa: risco da entidade parceira não atender às expectativas ou compromissos acordados.
 - Conflito de interesses: alinhamento pode ser desafiador entre a gestão pública e a visão de lucro da iniciativa privada.
 - Dificuldade em manutenção de serviços essenciais: caso a parceria seja interrompida, pode gerar lacuna na continuidade do atendimento à população.

4. Readequação de espaço público existente

- Vantagens:
- Custo reduzido: utilização de recursos já existentes, diminuindo gastos com aluguéis ou novas construções.
 - Rapidez na implementação: readequações podem ser feitas mais rapidamente do que uma nova construção.
 - Uso de recursos públicos: otimiza equipamentos e espaços da prefeitura já pagos com impostos municipais.

- Desvantagens:
- Limitação física: o espaço disponível pode não atender completamente às necessidades funcionais do CREAS.
 - Potenciais custos ocultos: adaptações podem exigir investimentos extras não previstos inicialmente.
 - Necessidade de resistência política: modificações em espaços públicos podem enfrentar resistência da população ou de legislações locais.

Análise comparativa das soluções:

- Locação de imóvel: adequada para solução imediata, mas com implicações financeiras no longo prazo.
- Construção de novo prédio: ideal para personalização e valorização patrimonial, porém com alto custo e tempo de espera significativos.

- Parceria com entidades privadas: oferece inovação e compartilhamento de custos, mas pode resultar em dependência e desafios administrativos.
- Readequação de espaço público: melhor opção de custo, rapidez e uso eficiente de recursos existentes, porém pode enfrentar limitações físicas e resistência política.

A escolha da melhor solução deve considerar não apenas os aspectos financeiros e operacionais, mas também a adequação às necessidades do CREAS e o impacto na continuidade do atendimento à população vulnerável.

DESCRÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

locação de imóvel					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO CREAS	MES	12,00		
Valor Total					

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação do serviço de locação de imóvel adequado para o funcionamento do CREAS da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú não será parcelada, considerando que a urgência na disponibilização de um espaço físico apropriado é fundamental para garantir a continuidade dos atendimentos à população em situação de vulnerabilidade. O parcelamento poderia acarretar atrasos na ocupação do imóvel, prejudicando diretamente a qualidade e a eficácia dos serviços prestados, já que a falta de um espaço adequado inviabiliza a realização das atividades essenciais à assistência social.

Ademais, ao optar pela locação não parcelada, a Prefeitura consegue negociar um contrato mais coeso e menor risco de rescisões que, em casos de parcelamento, poderiam surgir devido a desajustes temporais nas entregas do espaço ou na adequação das instalações. Esse alinhamento na execução do contrato permite uma melhor adaptação do imóvel às necessidades específicas do CREAS, evitando eventuais perdas financeiras decorrentes de mudanças no cronograma proposto.

Por fim, a decisão de não parcelar essa contratação assegura maior compromisso tanto da administração pública quanto do locador, facilitando acordos claros e diretos que favorecem a eficiência da contratação. Essa estratégia não só otimiza a utilização de recursos públicos, mas também dá resposta imediata à demanda por serviços sociais, impactando positivamente o bem-estar da comunidade atendida pelo centro.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um espaço físico exclusivo para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú visa promover a economicidade, assegurando que os recursos financeiros disponíveis sejam utilizados de forma eficiente e com benefícios diretos à população. Ao oferecer um local apropriado e devidamente estruturado, otimiza-se o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade, elevando a qualidade dos serviços prestados sem aumento significativo nos custos operacionais.

Com a criação de um ambiente adequado, é possível maximizar o custo-benefício ao potencializar as atividades realizadas pelo CREAS. Um espaço bem planejado não só proporciona conforto e privacidade aos atendimentos, mas também permite uma maior eficiência nas ações desenvolvidas pela equipe, garantindo que os profissionais possam atuar com maior efetividade. Essa melhoria na organização e execução dos serviços resulta em menos retrabalho e mais agilidade nos processos, refletindo diretamente na utilização dos recursos humanos.

Além disso, um local exclusivo facilita a alocação e gestão dos materiais necessários ao funcionamento do CREAS. Ao centralizar as atividades em um espaço adequado, reduz-se a necessidade de locomoção e condições inadequadas, que muitas vezes geram desperdícios e ineficiências. Assim, há também uma melhor utilização dos bens materiais disponíveis, com a possibilidade de implementação de soluções tecnológicas que contribuam para a otimização dos atendimentos.

Por fim, ao garantir a identidade do serviço e o sigilo dos atendimentos, promove-se um fortalecimento da relação de confiança entre a população e o CREAS. Isso gera um impacto positivo no engajamento e adesão aos serviços oferecidos, contribuindo para a eficácia das políticas públicas de assistência social na região. Portanto, a escolha da solução proposta se alinha diretamente à busca por economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, assegurando que a Prefeitura cumpra sua missão de atender de forma digna e eficiente quem mais precisa.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de locação do imóvel adequado para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, são necessárias algumas providências operacionais e estruturais que garantam a continuidade e qualidade dos atendimentos à população em situação de vulnerabilidade.

Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das especificações técnicas necessárias para o espaço a ser locado. Isso inclui a análise das condições mínimas que o imóvel deve atender, como acessibilidade, segurança e infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades do CREAS, garantindo que os serviços prestados sejam de qualidade. Essa etapa deve incluir a identificação de necessidades específicas, como número de salas, banheiros adaptados e espaços de acolhimento.

Em seguida, recomenda-se a realização de uma avaliação de viabilidade econômica e financeira da locação, considerando não apenas o valor do aluguel, mas também as despesas relacionadas a eventuais adaptações estruturais do imóvel. Esse estudo deve abordar tanto os custos iniciais, para possíveis reformas ou adequações, quanto os gastos recorrentes ao longo do contratual. A análise deve assegurar que a opção de locação seja mais vantajosa em termos financeiros e que se coadune com o orçamento disponível.

Outra providência crucial é o mapeamento do mercado imobiliário local para identificar potenciais imóveis que atendam aos critérios estabelecidos. Esse trabalho deve envolver a pesquisa de opções diversas, incluindo a possibilidade de imóveis que possam ser adquiridos caso surjam oportunidades favoráveis, além da locação. Essa abordagem reduzirá a dependência de um único imóvel e permitirá explorar diferentes alternativas que melhor atendam às necessidades do CREAS.

Adicionalmente, é recomendável estabelecer um plano de gestão e fiscalização do contrato de locação desde sua formulação. Para isso, é importante designar servidores capacitados para acompanhar a execução do contrato, assegurando que as condições acordadas sejam cumpridas pelo locador, e que quaisquer necessidades de adaptação ou problemas estruturais sejam tratadas rapidamente. A capacitação desses profissionais deve focar nas especificidades relacionadas à locação, como monitoramento de prazos, inspeções regulares e mediação de conflitos.

Por fim, a elaboração de um plano de contingência é fundamental para lidar com eventuais situações de rescisão do contrato antes do término, garantindo que haja alternativas imediatas para manter a continuidade dos atendimentos do CREAS sem interrupções. Este plano deve incluir estratégias de comunicação com a população atendida, bem como opções temporárias de locação ou atendimento em locais alternativos.

Essas providências visam maximizar a eficácia da solução escolhida, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e que os serviços do CREAS continuem a atender a população em situação de vulnerabilidade de forma adequada.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a locação de um imóvel adequado para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú indica que, em princípio, não há outras contratações necessárias que devem ser realizadas antes da contratação dessa solução.

A locação do imóvel visa atender prontamente às necessidades do CREAS, garantindo continuidade nos atendimentos à população em situação de vulnerabilidade. As adaptações necessárias ao espaço locado podem ser negociadas diretamente com o proprietário, reduzindo a necessidade de contratações independentes nesse momento inicial.

Eventuais manutenções relacionadas ao imóvel alugado, como reparos elétricos ou hidráulicos, podem ser abordadas diretamente na fase de negociação do contrato de locação, permitindo uma abordagem mais integrada às condições de uso do espaço. Portanto, estas questões não implicam na necessidade de contratações adicionais antes da efetivação da locação.

Além disso, adequações específicas do imóvel destinadas a atender as demandas operacionais do CREAS podem, igualmente, ser ajustadas no âmbito do contrato de locação, dependendo das condições acordadas entre a Prefeitura e o locador. Dessa forma, a solução escolhida é autossuficiente quanto às suas necessidades imediatas e não demanda contratações correlatas e/ou interdependentes prévias, assegurando que os serviços sejam implementados de maneira eficiente e eficaz.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A locação de um imóvel adequado para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) pode gerar alguns impactos ambientais que devem ser mitigados. Primeiramente, a necessidade de uma nova ocupação pode levar ao consumo excessivo de energia elétrica e água, especialmente se o imóvel não estiver adequadamente projetado para eficiência energética. Por isso, é fundamental selecionar imóveis com características sustentáveis, como sistemas de iluminação natural, eficiência energética em equipamentos e dispositivos economizadores de água.

Além disso, a locação pode resultar na geração de resíduos durante a adaptação do espaço às necessidades do CREAS. Para mitigar esse impacto, recomenda-se realizar um planejamento detalhado das obras e reformas, priorizando materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental. A adoção de práticas de descarte consciente de resíduos, como a separação de recicláveis e a destinação correta de entulho, deve ser implementada. Isso pode envolver a contratação de serviços especializados em logística reversa, que garantam a devolução de materiais inservíveis para reciclagem.

Outra questão a ser observada é a mobilidade dos atendidos e da equipe do CREAS. A movimentação frequente entre os atendimentos pode impactar a emissão de poluentes se a localização do imóvel não for otimizada. Portanto, escolher um local acessível, próximo a transportes públicos e áreas de concentração da população atendida pode ajudar a minimizar esses impactos. Assim, incentiva-se o uso de modos de transporte mais sustentáveis.

Por fim, as medidas de logística reversa devem ser integradas nas operações do CREAS, especialmente no que se refere à aquisição de móveis e equipamentos. É importante optar por fornecedores que adotem práticas de retorno de produtos ao final de sua vida útil, garantindo que materiais sejam reciclados ou reaproveitados, ao invés de serem descartados inadequadamente. Com essas ações, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá reduzir significativamente o impacto ambiental gerado pela locação do imóvel para o CREAS, promovendo uma gestão sustentável e responsável dos recursos.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Barão de Grajaú - MA, 3 de Outubro de 2025

Eng. Civil Mac. Ruth O. S. Aires
CREA-MA 5070204403
Pref. Muni. de Barão de Grajaú-MA

RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES
ENGENHEIRA DO MUNICIPIO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Assistência Social, 17.958.188/0001-88



Equipe de Planejamento

EDINEUDA PEREIRA DA SILVA



Objeto Detalhado

1. Locação de imóvel adequado- Vantagens:- Imediata disponibilidade: pode ser iniciada rapidamente, permitindo a continuidade dos atendimentos.- Variedade de opções no mercado: chance de encontrar um espaço que atenda às necessidades específicas do CREAS.- Flexibilidade de contrato: possibilidade de locações por curto ou longo prazo conforme a necessidade da Prefeitura.- Desvantagens:- Custo recorrente: despesas mensais podem ser altas e impactar o orçamento a longo prazo.- Incerteza no compromisso: imóveis e contratos de locação podem apresentar riscos relacionados à rescisão antes do término previsto.- Adaptação limitada: adequações necessárias ao projeto de assistência social podem não serem possíveis ou demandarem negociação com o proprietário.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1

Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Limitações para Adequação do Imóvel às Necessidades do CREAS

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média
Dano		
Impossibilidade de realizar modificações estruturais ou adaptações necessárias, impactando o atendimento ou não conformidade com normas locais.		
Ações Preventivas		Responsável
Incluir, no edital/contrato, exigência de autorização prévia do locador para adequações essenciais.		Raylan Moreira da Fonseca
Selecionar imóveis já compatíveis com a maioria das exigências legais e funcionais do CREAS.		RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES
Ações de Contingência		Responsável
Negociar aditivos contratuais para permitir adequações emergenciais.		EDINEUDA PEREIRA DA SILVA
Buscar imóveis alternativos caso impossibilidade persista, minimizando tempo de inatividade dos serviços.		RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES

Risco Médio - Oscilação Acentuada do Mercado Imobiliário Local

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano		
Renovação do contrato ou locação futura com reajustes além do previsto, comprometendo orçamento e continuidade contratual.		
Ações Preventivas		Responsável
Prever cláusulas contratuais de reajuste com índices claros e limites máximos.		EDINEUDA PEREIRA DA SILVA
Realizar pesquisa de mercado periódica para acompanhamento dos valores praticados na região.		RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES
Ações de Contingência		Responsável
Revisar alternativas de negociação ou busca de novo imóvel caso o reajuste inviabilize a permanência.		RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES
Ajustar a alocação orçamentária para comportar variações previsíveis no valor do aluguel.		EDINEUDA PEREIRA DA SILVA

Risco Alto - Rescisão Antecipada por Parte do Locador

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Descontinuidade dos serviços do CREAS devido à exigência de desocupação do imóvel antes do período contratual.		
Ações Preventivas		Responsável
Negociar cláusula contratual que preveja multa significativa para rescisão antecipada por parte do locador.		EDINEUDA PEREIRA DA SILVA
Elaborar plano de comunicação antecipada e busca por imóveis alternativos durante a vigência do contrato.		RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES
Ações de Contingência		Responsável
Ativar prontamente plano de busca e seleção de novo imóvel caso haja denúncia antecipada do contrato.		RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES
Realocar temporariamente equipes e atendimentos para outras unidades da Prefeitura até obtenção de novo local.		EDINEUDA PEREIRA DA SILVA

ETP nº 088/2025 - 1. Locação de imóvel adequado- Vantagens:- Imediata disponibilidade: pode ser iniciada rapidamente, permitindo a continuidade dos atendimentos.- Variedade de opções no mercado: chance de encontrar um espaço que atenda às necessidades específicas do CREAS.- Flexibilidade de contrato: possibilidade de locações por curto ou longo prazo conforme a necessidade da Prefeitura.- Desvantagens:- Custo recorrente: despesas mensais podem ser altas e impactar o orçamento a longo prazo.- Incerteza no compromisso: imóveis e contratos de locação podem apresentar riscos relacionados à rescisão antes do término previsto.- Adaptação limitada: adequações necessárias ao projeto de assistência social podem não serem possíveis ou demandarem negociação com o proprietário.

Barão de Grajaú - MA, 03 de Outubro de 2025

Eng. Civil Msc. Ruth O. S. Aires
CREA-MA 5070204403
Prof. Mún. de Barão de Grajaú-MA

RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES
ENGENHEIRA DO MUNICIPIO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 088/2025**, no dia **3 de Outubro de 2025** que tem por finalidade Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, por meio de inexigibilidade de licitação, para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, visando garantir espaço adequado, acessível e compatível com as atividades desenvolvidas pelo serviço, de forma a assegurar o atendimento especializado às famílias e indivíduos em situação de risco e violação de direitos, conforme as exigências da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e das Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome..



Raylan Moreira da Fonseca
Agente de Contratação/Pregoeiro

SOLICITAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Ao
Departamento de Engenharia
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU NÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CASO NECESSÁRIO, PROCEDA COM AVALIAÇÃO DO IMÓVEL SUGERIDO.

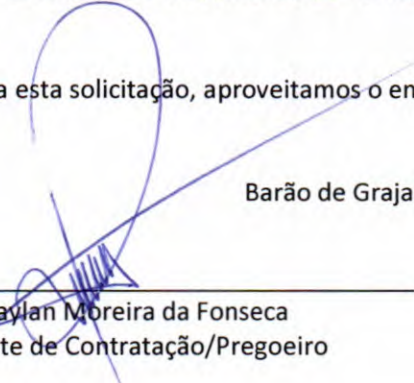
Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista solicitação do(a) Sr(a) EDINEUDA PEREIRA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL para abertura de processo de inexigibilidade de licitação destinado a Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, por meio de inexigibilidade de licitação, para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, visando garantir espaço adequado, acessível e compatível com as atividades desenvolvidas pelo serviço, de forma a assegurar o atendimento especializado às famílias e indivíduos em situação de risco e violação de direitos, conforme as exigências da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e das Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome., solicito as seguintes providências:

- Verificação da existência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nao existindo, emita-se certificado de inexistência do imóvel;
- Inexistindo, proceda-se à Elaboração de Laudo visando determinar o valor de locação de imóvel, conforme dados do imóvel constante do Documento de Formalização de Demanda anexo ao presente procedimento.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Barão de Grajaú - MA, 14 de Outubro de 2025



Raylan Moreira da Fonseca
Agente de Contratação/Pregoeiro

SETOR DE ENGENHARIA E PROGRAMAS

LAUDO DE VISTORIA - LOCAÇÃO

Data da Vistoria: 03/10/2025

Endereço do Imóvel: Rua Seroa da Mota, 30, Centro, Barão de Grajaú- MA

Locador: Maria Meriluça Lopes dos Santos

Matrícula do imóvel: 2828

Locatário: Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú- MA

Vistoriador: MSc. Ruth Otamária da Silva Aires

CREA-MA: 5070204403

1. OBJETIVO DA VISTORIA

Registrar o estado físico e as condições do imóvel antes da assinatura do contrato de locação, garantindo que ambas as partes tenham ciência do estado atual do imóvel e possam ser responsabilizadas por eventuais danos que ocorram durante o período de locação.

2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Tipo de Imóvel: Casa

Área Total do Terreno: 352,00 m²

Área Construída: 75,85 m²

Cômodos: 1 (uma) área, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha, 1(um) banheiro, 2 (dois) quartos

3. ESTADO GERAL DO IMÓVEL

3.1. Estrutura Geral

- Paredes: Bom estado de conservação
- Estrutura: A estrutura do local está em bom estado.
- Piso: Bom estado de conservação

SETOR DE ENGENHARIA E PROGRAMAS

- Teto: Bom estado de conservação
- Forro: Bom estado de conservação

3.2. Instalações Elétricas

- Tomadas e interruptores: Em funcionamento
- Iluminação: Em funcionamento

3.3. Instalações Hidráulicas

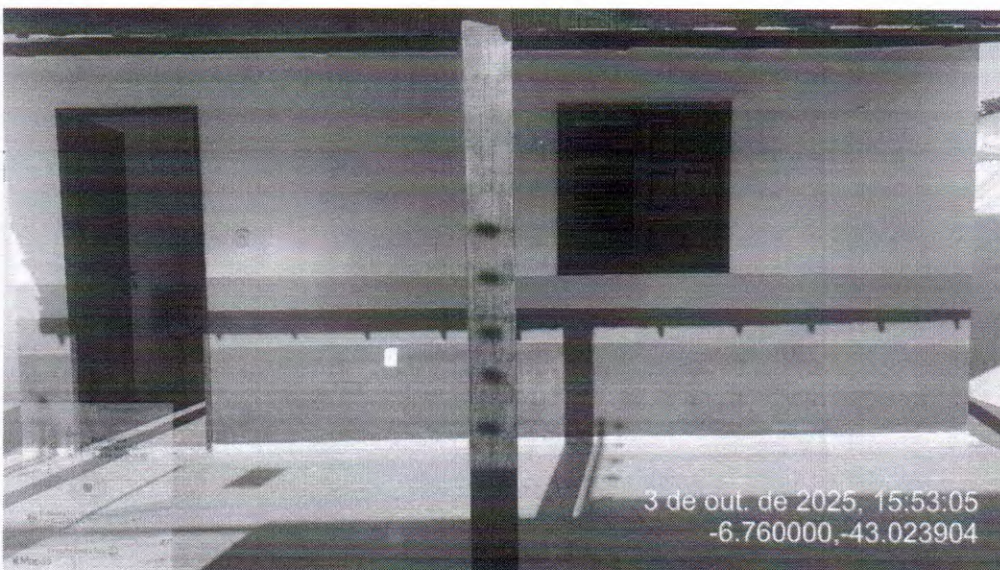
- Torneiras: Em funcionamento
- Descargas: Em funcionamento
- Pia e ralos: Em funcionamento

3.4. Portas e Janelas

- Portas: Bom estado de conservação
- Janelas: Bom estado de conservação

4. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Figura 1: Entrada



Fonte: Aatoria, 2025

SETOR DE ENGENHARIA E PROGRAMAS

Figura 2: Piso cerâmico em bom estado



Fonte: Autoria, 2025

SETOR DE ENGENHARIA E PROGRAMAS

Figura 3: Janelas e forro em bom estado



Fonte: Aatoria, 2025

SETOR DE ENGENHARIA E PROGRAMAS

6. JUSTIFICATIVA DO VALOR DO IMÓVEL

DA AVALIAÇÃO

1. Método Empregado

Imóvel avaliando

Imóvel situado no Centro da cidade
Área: 75,85m²

Método empregado:

Para a avaliação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o *Critério Excludente de Chauvenet* e o tratamento estatístico fundamentou-se na *Teoria Estatística das Pequenas Amostras* (n<30) com a distribuição 't' de *Student* com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:

- F1: estado de conservação
- F2: área útil
- F3: localização

Imóveis amostrados para comparação:

Imóvel 1:

Imóvel Centro	
Área:	120m ²
Valor:	R\$1.500,00
Valor por metro quadrado:	R\$12,50
Fator de homogeneização estado de conservação:	1,30
Fator de homogeneização área útil:	1,20
Fator de homogeneização localização:	1,10

Imóvel 2:

Imóvel São Cristóvão	
Área:	280m ²
Valor:	R\$2.500,00
Valor por metro quadrado:	R\$8,93
Fator de homogeneização estado de conservação:	1,00
Fator de homogeneização área útil:	1,20
Fator de homogeneização localização:	1,00

Imóvel 3:

Imóvel Centro 2	
Área:	180m ²
Valor:	R\$1.500,00
Valor por metro quadrado:	R\$8,33
Fator de homogeneização estado de conservação:	1,20
Fator de homogeneização área útil:	1,10
Fator de homogeneização localização:	1,00

SETOR DE ENGENHARIA E PROGRAMAS

Tabela de homogeneização:

Imóvel	R\$/m ²	F1	F2	F3	R\$/m ² homog.
1	12,50	1,30	1,20	1,10	21,45
2	8,93	1,00	1,20	1,00	10,71
3	8,33	1,20	1,10	1,00	11,00

Valores homogeneizados (Xi), em R\$/m²:

$$\text{Média: } X = \frac{\sum(X_i)}{n}$$
$$X = 14,39$$

$$\text{Desvio padrão: } S = \sqrt{\frac{\sum(X - X_i)^2}{(n-1)}}$$
$$S = 6,12$$

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

$$\text{Ou seja: } d = |X_i - X|/S < VC$$

Valor crítico para 3 amostras, pela Tabela de Chauvenet: VC = 1,38

$$\begin{aligned} \text{Amostra 1: } d &= |21,45 - 14,39| / 6,12 = 1,15 < 1,38 && \text{(amostra pertinente)} \\ \text{Amostra 2: } d &= |10,71 - 14,39| / 6,12 = 0,60 < 1,38 && \text{(amostra pertinente)} \\ \text{Amostra 3: } d &= |11,00 - 14,39| / 6,12 = 0,55 < 1,38 && \text{(amostra pertinente)} \end{aligned}$$

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

$$\text{Eles são determinados pelas fórmulas: } Li = X - tc * S/\sqrt{(n-1)} \text{ e } Ls = X + tc * S/\sqrt{(n-1)},$$

onde tc é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 2 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

$$Li = 14,39 - 1,89 * 6,12/\sqrt{(3 - 1)} = 6,21$$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

$$Ls = 14,39 + 1,89 * 6,12/\sqrt{(3 - 1)} = 22,56$$

Cálculo do campo de arbítrio:

Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.

Campo de arbítrio: de R\$12,95 a R\$15,83

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio.

Como não há valores dentro do campo de arbítrio, sugerimos utilizar a média das amostras como valor unitário.

Valor unitário do imóvel avaliando: R\$13,18

SETOR DE ENGENHARIA E PROGRAMAS

Resultado final:

Valor final = Valor unitário * área

Valor final = R\$13,18 * 75,85 = R\$1.000,00

Valor do imóvel avaliando:

R\$1.000,00

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Declaro que o imóvel foi inspecionado na data mencionada acima, e este documento representa fielmente seu estado atual. Caso haja discordância de qualquer das partes, as observações deverão ser registradas antes da assinatura do contrato de locação. A edificação foi classificada como bom estado de conservação. O documento possui 07 páginas, e segue devidamente assinado abaixo.

Barão de Grajaú- MA, 14 de outubro de 2025

Atenciosamente,

RUTH OTAMARIA DA SILVA
AIRE:0602195330
4

Assinado de forma digital
por RUTH OTAMARIA DA
SILVA AIRE:06021953304
Dados: 2025.10.14
13:42:37 -03'00'

Ruth Otamária da Silva Aires

Engenheira Civil – CREA-MA 5070204403

Pref. Mun. Barão de Grajaú- MA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, VISANDO GARANTIR ESPAÇO ADEQUADO, ACESSÍVEL E COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO, DE FORMA A ASSEGURAR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 088/2025**, cujo objeto é Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, por meio de inexigibilidade de licitação, para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, visando garantir espaço adequado, acessível e compatível com as atividades desenvolvidas pelo serviço, de forma a assegurar o atendimento especializado às famílias e indivíduos em situação de risco e violação de direitos, conforme as exigências da Tipificação Nacional de Serviços

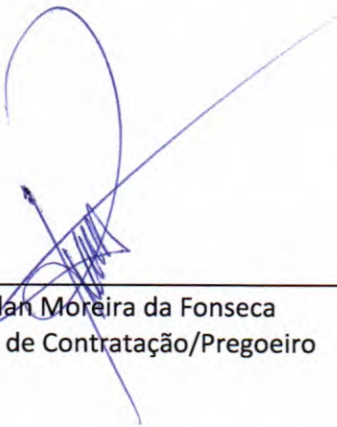
Socioassistenciais e das Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Barão de Grajaú - MA, 15 de Outubro de 2025



Raylan Moreira da Fonseca
Agente de Contratação/Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Ilustríssimo Agente de Contratação

Prezado Senhor,

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, VISANDO GARANTIR ESPAÇO ADEQUADO, ACESSÍVEL E COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO, DE FORMA A ASSEGURAR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente **cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica, por meio de inexigibilidade de licitação, para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, visando garantir espaço adequado, acessível e compatível com as atividades desenvolvidas pelo serviço, de forma a assegurar o atendimento especializado às famílias e indivíduos em situação de risco e violação de direitos, conforme as exigências da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e das Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, pelo prazo de 12 meses, com**

atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo 88/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do CREAS.
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FICHA: 764
VALOR: R\$ 1.621.868,02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do CREAS.
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 744
VALOR: R\$ 1.621.868,02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do CREAS.
FONTE DE RECURSO: 1.660
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 701
VALOR: R\$ 1.621.868,02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do CREAS.
FONTE DE RECURSO: 1.660
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FICHA: 665
VALOR: R\$ 1.621.868,02.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada consideração.

Barão de Grajaú (MA), 15 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

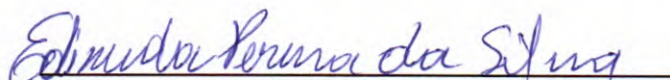

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ELIANA E A CARVALHO
CONTADORA, CRC MA 008604
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, por meio de inexigibilidade de licitação, para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, visando garantir espaço adequado, acessível e compatível com as atividades desenvolvidas pelo serviço, de forma a assegurar o atendimento especializado às famílias e indivíduos em situação de risco e violação de direitos, conforme as exigências da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e das Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome., no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Barão de Grajaú - MA, 15 de Outubro de 2025



EDINEUDA PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR EXCLUSIVO, ART. 74, V, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação para Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, por meio de inexigibilidade de licitação, para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, visando garantir espaço adequado, acessível e compatível com as atividades desenvolvidas pelo serviço, de forma a assegurar o atendimento especializado às famílias e indivíduos em situação de risco e violação de direitos, conforme as exigências da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e das Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO								
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total	
1	1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO CREAS	MES	12	1	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 12.000,00 Valor Total R\$ 12.000,00							
	Valor Total							R\$ 12.000,00

DA RAZÃO DE ESCOLHA DO IMÓVEL

- 3.1. Soma-se a isso, o fato de a Administração não possuir imóvel vago e disponível que atenda ao objeto, comprovado através de declaração de inexistência de imóvel, e verificação após realização de avaliação do imóvel, que o preço está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, fato este determinante para escolha do mesmo, conforme já detalhado no ETP.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, deverá aferir o valor a partir do laudo de avaliação do imóvel a ser realizado pelo setor responsável do Município.
- 4.2. Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação. Logo, o fato de a contratação decorrer de inexigibilidade de licitação não constitui razão para afastar esse dever.
- 4.3. Nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação levando em conta o valor definido na avaliação do imóvel realizada pelo setor responsável.

- 4.4. Com efeito, a justificativa do preço se dará através de laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, que regulamenta a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
- 5.2. A descrição da necessidade referente à contratação de espaço físico para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú se fundamenta na exigência legal e técnica que determina a adequação das instalações deste serviço à sua finalidade. As Orientações Técnicas do CREAS (MDS, 2011) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Res. CNAS nº 109/2009) preveem que o CREAS deve dispor de um espaço físico próprio, destinado exclusivamente ao atendimento de seus usuários, assegurando a identidade do serviço e a confidencialidade dos atendimentos.

O problema identificado é a insuficiência ou inadequação do espaço físico atualmente utilizado pelo CREAS, que não atende aos requisitos normativos estabelecidos. É essencial que o CREAS tenha um ambiente adequado, com entrada independente e identificação visual própria, a fim de garantir a privacidade e a dignidade dos atendimentos prestados à população em situação de vulnerabilidade social. A falta de um espaço exclusivo compromete a qualidade do atendimento, prejudicando a percepção de segurança dos usuários e, conseqüentemente, a efetividade dos serviços.

A necessidade de um espaço físico apropriado para o CREAS é premente, uma vez que a promoção dos direitos sociais e a proteção à família, à criança, ao adolescente, ao idoso e às pessoas com deficiência dependem diretamente de ambientes que favoreçam a escuta acolhedora, a assistência técnica especializada e as ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Portanto, a construção ou adaptação de um prédio próprio ou de salas exclusivas para o CREAS é um passo fundamental para assegurar a plena realização de suas funções, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais oferecidos no município.

Sob a perspectiva do interesse público, a adequação do espaço físico do CREAS é primordial para garantir que os direitos dos cidadãos sejam respeitados e que a política pública de assistência social seja efetiva e reconhecida pela comunidade. Ao proporcionar um ambiente digno e apropriado para o atendimento, a administração pública reafirma seu compromisso com a proteção e dignidade dos indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade, promovendo um atendimento mais humano e eficaz.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A vistoria no imóvel será realizada por meio de relatório de avaliação a ser realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, V da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

- 11.2. O objeto será executado de forma contínua.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para Pessoa Física:

- 12.1.1. Documento de posse do imóvel registrado em cartório de Registro de Imóveis;
- 12.1.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da união do LOCADOR/PROPRIETÁRIO;
- 12.1.3. Documentos pessoais do proprietário (RG e CPF);
- 12.1.4. Comprovante de residência;
- 12.1.5. Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica.

12.2. Para Pessoa Jurídica:

- 12.2.1. Documento de posse do imóvel registrado em cartório de Registro de Imóveis;
- 12.2.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da união;
- 12.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- 12.2.5. Certificado de regularidade do FGTS;
- 12.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 12.2.7. Documentos pessoais do proprietário (RG e CPF);
- 12.2.8. Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 13.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 13.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do CREAS.
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FICHA: 764
VALOR: R\$ 1.621.868,02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do CREAS.
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 744
VALOR: R\$ 1.621.868,02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do CREAS.
FONTE DE RECURSO: 1.660
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 701
VALOR: R\$ 1.621.868,02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção do CREAS.
FONTE DE RECURSO: 1.660
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FICHA: 665
VALOR: R\$ 1.621.868,02.

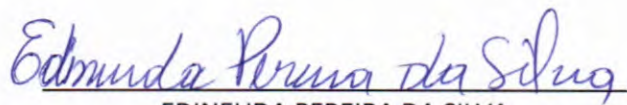
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento relativo ao aluguel será realizado mensalmente na conta informada pelo LOCADOR/PROPRIETÁRIO.
- 15.2. Vencido o mês relativo ao aluguel, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 15.3. Deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 15.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 15.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 15.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

- 15.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Barão de Grajaú - MA, 15 de Outubro de 2025


EDINEUDA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
008/2025

CONTRATO Nº _____/_____
LOCAÇÃO DE IMÓVEL – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO LOCATÁRIO

RAZÃO SOCIAL LOCATÁRIO, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____.____.____-____



DADOS DO LOCADOR

RAZÃO SOCIAL LOCADOR, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Locador....., CPF nº _____.____.____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Locatário.... – UF., através da Unidade Administrativa Locatário, inscrita no CNPJ nº _____.____.____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência, conforme as seguintes características:

COMARCA DE REGISTRO	
MATRÍCULA Nº	
REGISTRO Nº	
ÁREA DO TERRENO	
ÁREA CONSTRUÍDA	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do aluguel mensal é de R\$ (.....), totalizando o valor de R\$ (.....), pelo prazo total de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O **LOCADOR** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o **LOCADOR** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.5. Anualmente, o Gestor do Contrato verificará se o contrato permanece vantajoso para o interesse público, havendo redução da vantagem inicialmente verificada, facultar-se-á ao Locatário renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a negociação, rescindir o contrato sem ônus ao Erário.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao **LOCADOR** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente instrumento.

- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **LOCADOR**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **LOCATÁRIO**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **LOCADOR**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3 – Notificar o **LOCADOR**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **LOCADOR**.
- 8.5 – Efetuar o pagamento ao **LOCADOR** do valor correspondente ao aluguel, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6 – Efetuar o pagamento das despesas ordinárias de condomínio, luz, água e esgoto do imóvel diretamente à administração do condomínio e às concessionárias.
- 8.7 – Entregar ao **LOCADOR**, até o final de janeiro de cada ano, o comprovante relativo ao imposto de renda retido na fonte sobre o aluguel, se for o caso.
- 8.8 – Utilizar o imóvel para as suas finalidades e de acordo com a sua natureza, vedada a sua sublocação ou cessão parcial ou total, salvo autorização expressa do **LOCADOR**.
- 8.9 – Conservar o imóvel e devolvê-lo nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, que passa a fazer parte integrante do presente contrato de locação.

8.10 – Permitir o acesso do LOCADOR ou de seu preposto para que vistorie o imóvel sempre que achar necessário.

8.11 – Autorizar a visita de interessados se o imóvel for oferecido à venda.

8.12 – Aplicar ao **LOCADOR** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.13 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **LOCADOR**.

8.14 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.14.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 – O **LOCADOR** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 – Efetuar o pagamento de despesas extraordinárias de condomínio, impostos, inclusive IPTU e taxas.

9.2.1 – Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio as que se destinarem às reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel, inclusive:

9.2.1.1 – obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

9.2.1.2 – pintura das fachadas; empenas; poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

9.2.1.3 – obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

9.2.1.4 – indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

9.2.1.5 – instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

9.2.1.6 – despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

9.2.1.7 – constituição de fundo de reserva.

9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.5 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **LOCADOR** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o **LOCADOR** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **LOCATÁRIO** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **LOCADOR**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **LOCATÁRIO**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do **LOCADOR** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **LOCADOR**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O **LOCATÁRIO** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do **LOCADOR** para com a Administração **LOCATÁRIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **LOCADOR** possua com o mesmo órgão ora **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **LOCATÁRIO**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **LOCATÁRIO**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

16.2 – Incumbirá ao **LOCATÁRIO** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA LOCATÁRIO

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____


DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A(o)
EDINEUDA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 006/2025 que objetiva a Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, por meio de inexigibilidade de licitação, para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, visando garantir espaço adequado, acessível e compatível com as atividades desenvolvidas pelo serviço, de forma a assegurar o atendimento especializado às famílias e indivíduos em situação de risco e violação de direitos, conforme as exigências da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e das Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome., a fim de que realize a convocação a empresa AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 160.641.513-15 encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação..

Barão de Grajaú - MA, 15 de Outubro de 2025



Raylan Moreira da Fonseca
Agente de Contratação/Pregoeiro

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)

Sr.

Representante Legal da Empresa: **AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA - 160.641.513-15**

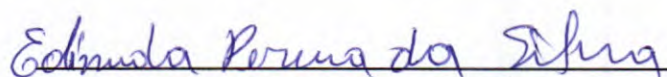
Com endereço à Rua Serôa da Mota, , CENTRO, Barão de Grajaú, Maranhão

Contatos: (89) 99978-8356 | agamenon.pedrosa@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, por meio de inexigibilidade de licitação, para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, visando garantir espaço adequado, acessível e compatível com as atividades desenvolvidas pelo serviço, de forma a assegurar o atendimento especializado às famílias e indivíduos em situação de risco e violação de direitos, conforme as exigências da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e das Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome., conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 006/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 088/2025, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Barão de Grajaú - MA, 15 de Outubro de 2025



EDINEUDA PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

008/2025

FLS. Nº 052
PROC. Nº 088/2025
RUBRICA: le

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

À
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

Ref.: Proposta de Locação de Imóvel

Ao

Fundo Municipal de Assistência Social de Barão de Grajaú - MA

CNPJ nº 17.958.188/0001-88

Rua Seroa da Mota, nº 414, Centro - Barão de Grajaú/MA

Ref.: Proposta de preço para locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Proponente:

AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA

CPF nº 160.641.513-15

Rua Serôa da Mota, Centro, Barão de Grajaú/MA

Telefone: (89) 99978-8356 | E-mail: agamenon.pedrosa@gmail.com

1. Objeto:

Locação de imóvel de propriedade do proponente, localizado na Rua Serôa da Mota, Centro, Barão de Grajaú - MA, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, atendendo às condições de acessibilidade, ventilação, iluminação e estrutura física adequada às atividades socioassistenciais.

2. Condições da Locação

- Valor Mensal Proposto: R\$ 1.000,00 (mil reais)
- Prazo Inicial de Contrato: 12 meses, prorrogáveis

3. Documentação Anexa

- Cópia do RG e CPF
- CNPJ e Certidões Federal, Estadual e Municipal
- Certidão de Inteiro Teor atualizada do imóvel
- Comprovante de endereço

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que o imóvel está disponível para fins de locação e inexistem débitos de IPTU, água, luz e etc.), conforme as condições apresentadas.

4. Justificativa do Valor:



FLS. Nº 053
PROC. Nº 089/2026
RUBRICA: 10

O valor proposto considera:

- As condições estruturais do imóvel, que dispõe de salas amplas, banheiros adaptados e espaço adequado para atendimento social;
- A localização central e de fácil acesso ao público-alvo do serviço;
- Os preços médios praticados na região para imóveis de padrão semelhante;

5. Forma de Pagamento:

Mensal, mediante apresentação de recibo ou nota fiscal correspondente ao período locado.

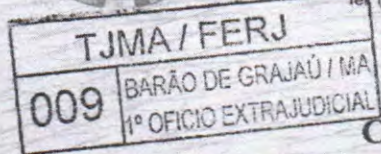
Barão de Grajaú – MA, 16 de outubro de 2025.



AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA
CPF nº 160.641.513-15

CARTÓRIO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE BARÃO DO GRAJAU/MA

Luiza Maria Rocha Vogado
Oficial de Registro InterinoEndereço: AV. Mario Bezerra, nº 668 - B, Centro - Barão de Grajaú/MA, CEP: 65.660-000
Tel: (89) 9 9920-9982 - e-mail: cartorio.araujo@yahoo.com.br
CNPJ: 06.779.623/0001-90

FLS. N°

054

PROC. N° 088 2005

RUBRICA: 10

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, revendo os livros próprios desta Serventia Imobiliária, constatei no Lv. 2, de Registro Geral de Imóveis, Data de Abertura: 10/04/2006. Matrícula N° 2828, Código Nacional de Matrícula: N° 030676.2.0002828-70, Protocolo: 4104, o seguinte teor: IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL: Um terreno situado na Rua Seroa da Mota, com a Inscrição Municipal n 01 01 021 0341 01, medindo onze (11.00m) metros de frente, limitando-se com a Rua Seroa da Mota, onze (11.00m) metros ao Nascente, limitando-se com Welder Mesquita, 32.00m (trinta e dois) metros ao Norte, com João Batista Nogueira, e 32.00m (trinta e dois) metros ao Sul, com Sebastião da Costa Ribeiro. Registro Anterior: Não menciona. Proprietário: Sebastião da Costa Ribeiro, brasileiro, viúvo, aposentado, portadora do CPF n° 003.398.063-68, RG n°44335/SSP-MA, residente na Rua São João, a 753, na cidade de Floriano, Estado do Piauí. O Oficial.

R.1/2.828, fls 28 do Livro 2-P- Registro Geral. Adquirente: Meriluca Lopes dos Santos, brasileira, solteira, dançarina, residente nesta cidade, portadora do CPF n° 936.389.731-15, e RG n° 2114.221/SSP- DF. Transmitentes: Sebastião da Costa Ribeiro, brasileiro, viúvo, aposentado, portadora do CPF n 003.398.063-68, RG n. 44335/SSP-MA, residente na Rua São João, n 753, na cidade de Floriano, Estado do Piauí. Título: Compra e Venda. Forma do título: EPCV, lavrada no Livro n. 45, fls. 123/124v, em data de 10 de abril de 2006, feita no Cartório do 1º Ofício desta Comarca. Valor do Contrato: R\$ 500,00. Condições: Nenhuma. Dou fé. Barão de Grajaú/MA, 10 de abril de 2006. Oficial do Registro Geral.

Protocolo n. 7147, fls. 75 livro 1-B. Av. 2/2.828, fls.28 do livro 2-P. Em data de 06 de janeiro de 2011. A requerimento da proprietária que juntou uma certidão da Prefeitura Municipal desta cidade, em forma de Habite-se, datada de 05 de janeiro de 2011, onde no terreno acima descrito averba-se a construção de uma casa residencial com as seguintes dimensões e área: 6,02m (seis metros e dois centímetros) de frente e fundo, e 12,60m (doze metros e sessenta centímetros) nas laterais, totalizando uma construída de 75,85m² (setenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros quadrados). No interior da casa supramencionada, encontram-se os seguintes compartimentos: 01 (uma) área, 01 (uma) sala, 02 (dois) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro, ocupação construído, topografia plano, situação do terreno uma (01) frente, pedologia normal, utilização residencial, patrimônio particular, revestimento tinta base de água, piso cerâmica, forro gesso, cobertura telhas, instalação sanitária interna, posição isolada, tipo de construção alvenaria, estado de conservação bom, instalação elétrica embutida, fachada recuada. Casa situada na rua Seroa da Mota, n. 30-Centro, nesta cidade. Conforme se habite expedida pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, assinada por Lilian Barros Costa Noleto, datado de 05.01.2011, que fica arquivado neste Cartório. Valor não mencionado. O selo de autenticidade n.º 12.542.685. O referido é verdade. Dou fé. Barão de Grajaú/MA, 06 de janeiro de 2011. Oficial do Registro Geral Substituto.

Av.3/2828. AVERBAÇÃO: Procedo apresente averbação para retificar o nome correto da adquirente constante do R.1 da presente matrícula, como sendo **Maria Merilucia Lopes dos Santos**. O referido é verdade. Dou fé. Barão de Grajaú/MA, 06 de janeiro de 2011. Oficial do Registro de Imóvel.



CARTÓRIO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE BARÃO DO GRAJAÚ/MA

Luíza Maria Rocha Vogado
Oficial de Registro Interino

Endereço: AV. Mário Bezerra, nº 668 - B, Centro - Barão de Grajaú/MA, CEP: 65.660-000
Tel: (89) 9 9920-9982 - e-mail: cartorio.araujo@yahoo.com.br
CNPJ: 06.779.823/0001-90



PLS. Nº 055
PROC. Nº 088/2024
RUBRICA: 10



Poder Judiciário - TJMA. Sele: CERINT0306761DF49NV62FCQXS08, 24/09/2025 11:23:15, Atm: 16,24.4, Part(s): AILTON CLÉCIO ARAUJO LIMA, Total R\$ 96,90 Emal R\$ 87,31 FERC R\$ 2,61 FADEP R\$ 3,49 FEMP R\$ 3,49 Consulte em <https://aefo.tjma.jus.br>

A presente certidão tem a validade de trinta (30) dias (Art. 557 do Prov. 16/2022 da CGJ/TJMA). O referido é verdade e dou fé. BARÃO DE GRAJAÚ/MA 24 de Setembro de 2025.
Eu, *Iago Pereira da Silva* IAGO PEREIRA DA SILVA, Escrevente Autorizado.

Iago Pereira da Silva
Escrevente Autorizado
1º Ofício de Barão de Grajaú - MA



DECLARAÇÕES

O abaixo assinado, AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA, brasileiro, solteiro, advogado. OAB PI 1794, CPF 160.641.513-15, agamenon.pedrosa@gmail.com, residente e domiciliado à Rua Serôa da Mota, 30, Centro, Barão de Grajaú (MA), CEP: 65660-000, DECLARA, para fins de direito, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na gestão do contrato, ou que deles seja conjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, DECLARA ainda que a casa situada na Rua Serôa da Mota, nº 30-A, Centro, Barão de Grajaú (MA), CEP: 65660-000, composta de uma área externa frontal, seguida de uma varanda, uma sala em L, dois quartos, banheiro, cozinha e, ao fundo, uma área de serviço, NÃO É OBJETO DE LITÍGIO DE QUALQUER NATUREZA.

Barão de Grajaú (MA). 22 de setembro de 2025.



AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA.

CPF 160.641.513-15



FLS. Nº 058
PROC. Nº 088/2025
RUBRICA: lo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1942582/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA (nome social)

AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 160.641.513-15

Certidão emitida em: 19/09/2025 , às 14:42:29 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 19/09/2025 , às 10:11:03.
- Processo Digital da 1ª Região até 19/09/2025 , às 10:11:03.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 19/09/2025 , às 10:11:03.
- JEF Virtual até 19/09/2025 , às 10:11:03.
- Processual até 19/09/2025 , às 10:11:03.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 19/09/2025 , às 10:11:03.



Código de validação: T3DC.OE9J.CELM.PRCO.354E

FLS. Nº 059

PROC. Nº 88 2025

RUBRICA: lp

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/T3DC.OE9J.CELM.PRCO.354E>



FLS. Nº 060
PROC. Nº 088/2025
RUBRICA: lo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1942582/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA (nome social)

AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 160.641.513-15

Certidão emitida em: 19/09/2025 , às 14:42:29 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 19/09/2025 , às 14:17:31.
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 19/09/2025 , às 14:17:31.
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 19/09/2025 , às 14:17:31.



Código de validação: T3DC.OE9J.CELM.PRCO.354E

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/T3DC.OE9J.CELM.PRCO.354E>



FLS. Nº 068
PROC. Nº 089/2025
RUBRICA: de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1942582/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA (nome social)

AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 160.641.513-15

Certidão emitida em: 19/09/2025 , às 14:42:29 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 19/09/2025 , às 14:41:28.
 - PJe - Sistema Processual Eletrônico até 19/09/2025 , às 14:41:28.



Código de validação: T3DC.OE9J.CELM.PRCO.354E

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/T3DC.OE9J.CELM.PRCO.354E>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

FLS. Nº 062
PROC. Nº 098/2025
RUBRICA: [assinatura]

Nº 1942582/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA (nome social)

AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 160.641.513-15

Certidão emitida em: 19/09/2025 , às 14:42:29 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletrônico) até 18/09/2025 , às 22:00:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/09/2025 , às 03:10:03.
- JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 18/09/2025 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 18/09/2025 , às 22:00:02.
- JF Parana (Processo Papel) até 19/09/2025 , às 00:30:02.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 17/09/2025 , às 20:00:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 18/09/2025 , às 23:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 18/09/2025 , às 22:00:02.
- SEEU até 19/09/2025 , às 14:17:31.

FLS. N° 063
PROC. N° 098.12025
RUBRICA: je



Código de validação: T3DC.OE9J.CELM.PRCO.354E

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/T3DC.OE9J.CELM.PRCO.354E>



FLS. Nº 064
PROC. Nº 088/2025
RUBRICA: RP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 1942582/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA (nome social)

AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 160.641.513-15

Certidão emitida em: 19/09/2025 , às 14:42:29 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- PJE-AL até 18/09/2025 , às 00:56:46.
- PJE-CE até 18/09/2025 , às 00:53:14.
- PJE-PB até 18/09/2025 , às 00:45:17.
- PJE-PE até 18/09/2025 , às 01:00:06.
- PJE-RN até 18/09/2025 , às 00:30:15.
- PJE-SE até 18/09/2025 , às 00:22:19.
- PJE-T5 até 18/09/2025 , às 00:51:28.
- TEBAS até 30/06/2025 , às 20:08:03.



Código de validação: T3DC.OE9J.CELM.PRCO.354E

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site
<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/T3DC.OE9J.CELM.PRCO.354E>

FLS. Nº 065
PROC. Nº 288 1025
RUBRICA: le



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 066
PROC. Nº 098/2025
RUBRICA: le

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA
CPF: 160.641.513-15
Certidão nº: 55429578/2025
Expedição: 19/09/2025, às 14:21:02
Validade: 18/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **160.641.513-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS. Nº 067
PROC. Nº 0882/2025
RUBRICA: le

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 088627/25

Data da Certidão: 19/09/2025 14:52:26

CPF/CNPJ CONSULTADO: **16064151315**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 068
PROC. Nº 088/2025
RUBRICA: le

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA
CPF: 160.641.513-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:59 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2026.

Código de controle da certidão: **0630.BEF5.5A03.A061**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CARTÓRIO ROCHA

1º Ofício - Protestos, Notas e Registro de Imóveis
Jardane Rocha Lima - Tabeliã
Floriano - Piauí

FLS. Nº 068
PROC. Nº 088/2025
RUBRICA: hl

LIVRO N.º 97

FOLHA: 061

TRASLADO: 1º

CARTÓRIO ROCHA 1º OFÍCIO
JARDANE ROCHA LIMA - TABELIÃ
Protestos, Notas, Registros de Imóveis

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM): **MARIA MERILUÇA LOPES SANTOS**, na forma abaixo:

SAIBAM quanto este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos 20 (Vinte) dia do mês de Dezembro de 2.010, nesta Cidade de Floriano, Estado do Piauí, neste Cartório do 1º Ofício, à Rua Fernando Marques, n.º 669, Centro, perante mim, compareceu(ram) como outorgante(s): **MARIA MERILUÇA LOPES SANTOS**, Brasileira, Solteira, Maior, Dançarina, portadora da Identidade RG n.º 2.114.221-SSP-DF, CPF n.º 936.389.731-15, residente e domiciliada nesta Cidade Rua Fernando Marques, n.º 747, Centro; reconhecido(a)(os) e identificado(a)(os) como o(a)(s) próprio(a)(s), de acordo com os documentos que me foram apresentados, do que dou fé e por ele(a)s me foi dito que, por este Instrumento Público, nomeia(m) e constitui(em) seu(a) bastante procurador(a): **AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA**, Brasileiro, Solteiro, Maior, Advogado, portador da Identidade RG n.º 1.670.985-SSP-PE, CPF n.º 160.641.513-15, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Fernando Marques, n.º 757, Centro; a quem confere amplos poderes para representá-lo(a)s junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** - Superintendência de Negócios Floriano - PI, podendo abrir, movimentar e liquidar contas de depósitos, de qualquer espécie ou modalidade, vender, ceder e dar em alienação ou em hipoteca em qualquer grau o imóvel constituído de Um terreno situado à Rua Serôa da Mota em Barão de Grajaú - MA, devidamente Registrado sob o n.º R.1/2.828 do Livro n.º 2-P - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Barão de Grajaú - MA, transmitir domínio, direito, ação e posse, a responder pela evicção de direito, liquidar dívidas hipotecárias, fiduciárias e tributos fiscais que incidam sobre o dito imóvel, ajustar o preço de venda, da cessão ou valor da hipoteca/alienação, receber, passar recibo e dar quitação total e irrevogável do preço ou valor, assinar opção de compra e venda, assinar e endossar cheques, dar, se necessário, referido imóvel em garantia de alienação fiduciária ou hipotecária do mútuo a ser contraído na Caixa Econômica Federal, combinar cláusulas e condições, assinando os contratos necessários, inclusive de re-ratificação, podendo, também, prestar as declarações exigidas pelo Decreto n.º 93.240/86, podendo ainda representá-lo(a)s perante as Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Cartórios de Notas e de Registros de Imóveis e CREA, enfim, praticar os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, o que tudo dará por bom, firme e valioso. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do parágrafo 5º, do art. 215 do vigente Código Civil Brasileiro. E de como assim o disse(ram), dou fé, lavrei este instrumento, que lido e achado conforme, aceita(m) e assina(m). Eu, Geraldo, Escrevente Compromissado, subscrevo e assino. Dou fé. O referido é verdade e dou fé.

Em test.º Geraldo da verdade.
Floriano(PI), 20 de Dezembro de 2010.

Geraldo Rocha Lima
Geraldo Rocha Lima
Esc. Compromissado

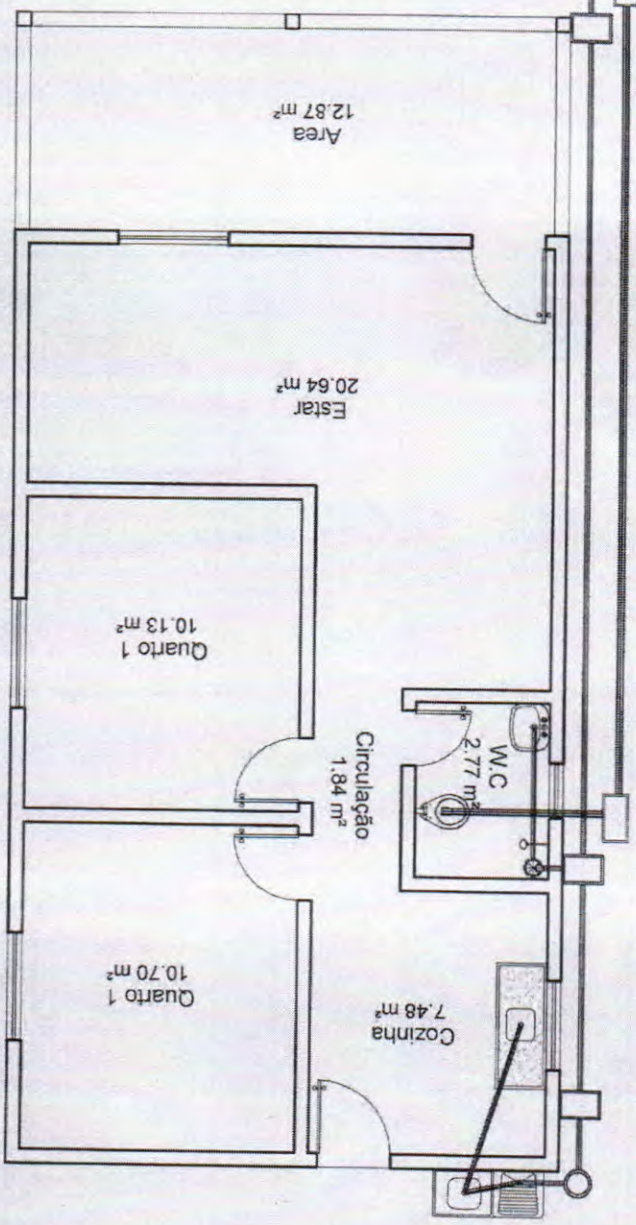
CARTÓRIO ROCHA 1º OFÍCIO
JARDANE ROCHA LIMA - TABELIÃ
Protestos, Notas, Registros de Imóveis



Maria Meriluça L. Santos
Outorgante

FLS. Nº 069
 PROC. Nº 5202/880
 RUBRICA: pl

GALERIA



LEGENDA

- CAIXA DE INSPEÇÃO 75x75 cm
- CAIXA DE GORDURA 40x40 cm
- ⊗ CAIXA SIFONADA 150x150 mm C/ SAÍDA 50 mm - TAMP. CROMADA

Escritório de Engenharia

Everaldo Elvas

Elaboração de Projetos, Orcamentos
 Acompanhamento e Fiscalização de Serviços
 Laudos Técnicos, Serviços Topográficos em Geral.

PROJETO: RESIDENCIAL
 CLIENTE: MERILUÇA LOPES DOS SANTOS
 LOCAL: RUA SERGA DA MOTA,30
 BARRAO DE GRAJAUAMA

Everaldo Elvas
 ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA
 Nº 438 - CREA/011 - DF1

ÁREAS:
 CONST.: 75,85 m²
 UTIL.: 66,43 m²

TÍTULO:
 Planta Baixa
 Sanitária

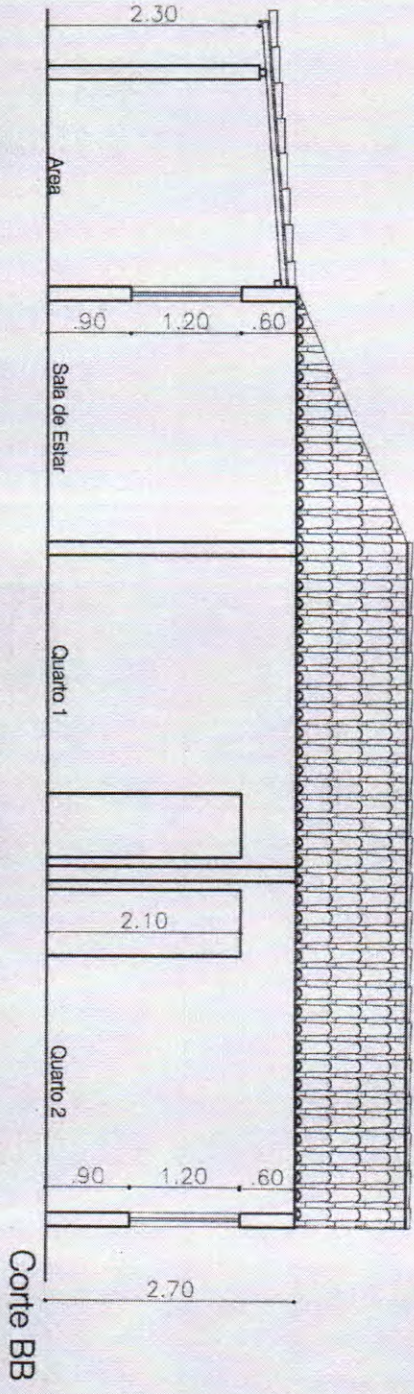
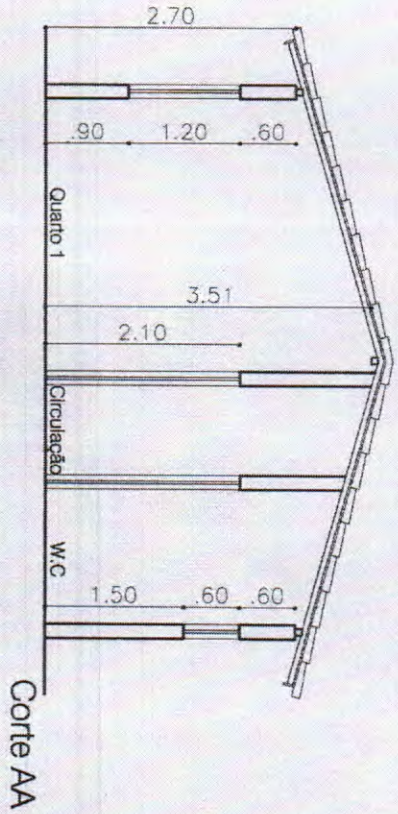
ESCALA:
 1/75

DATA:
 Dezembro de 2010

PRANCHIA:
 03/06

OPER. DE CAD.
 GILFRAN NUNES
 gfrnunes@terra.com

FLS. Nº 070
 PROC. Nº 088/2025
 RUBRICA: lp



Escritório de Engenharia

Everaldo Elvas

Elaboração de Projetos, Organogramas,
 Acompanhamento e Fiscalização de Serviços,
 Laudos Técnicos, Serviços Topográficos em Geral.

PROJETO: RESIDENCIAL
 CLIENTE: MERILUÇA LOPES DOS SANTOS
 LOCAL: RUA SERÇA DA MOTA, 30
 BARRIO DE GRAJAU-MA

Everaldo Elvas
 ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA
 REG. 4.751 CREA 538 - 09/1

ÁREAS:
 CONST.: 75,85 m²
 ÚTIL.: 66,43 m²

TÍTULO:
 Cortes
 AA e BB

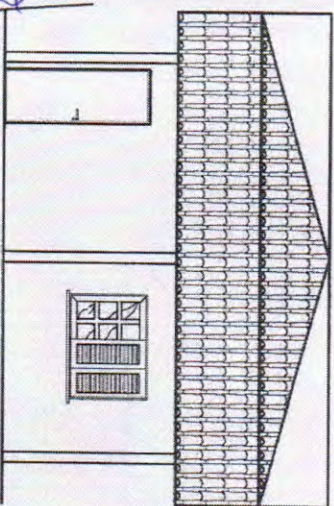
ESCALA:
 1/75

DATA:
 Dezembro de 2010

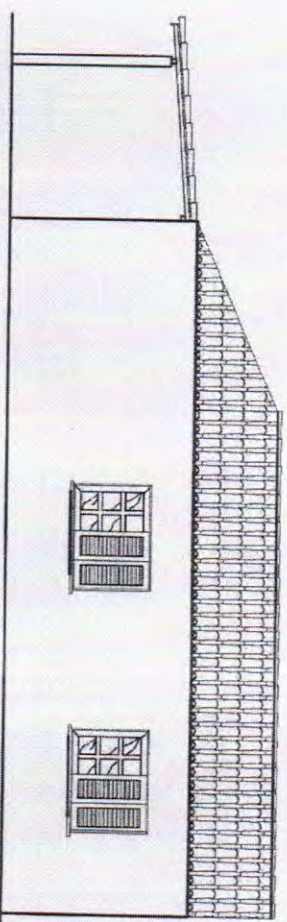
PRANCHA:
 03/06

OPER. DE CAD.
 GILFRAN M. LAGES

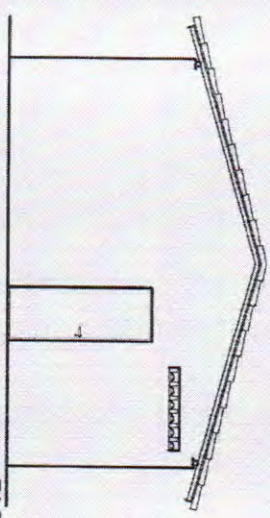
FLS. N° 071
 PROC. N° 288/2025
 RUBRICA: 10



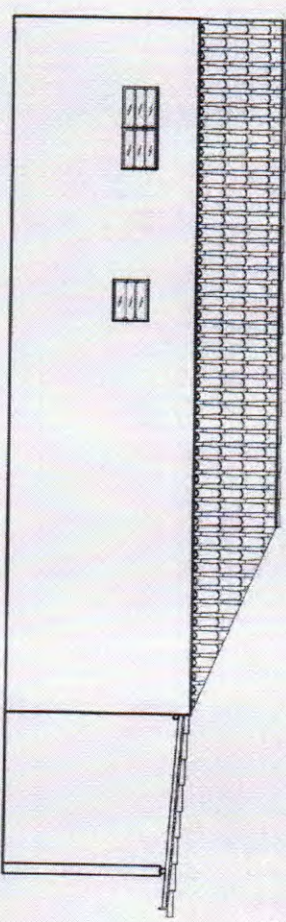
FACHADA 1



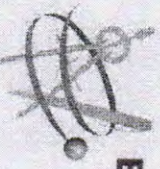
FACHADA 4



FACHADA 3



FACHADA 2



Escritório de Engenharia

Everaldo Elvas

Elaboração de Projetos, Organismos
 Acompanhamento e Fiscalização de Serviços
 Laudos Técnicos, Serviços Topográficos em Geral

PROJETO: RESIDENCIAL
 CLIENTE: MERILUÇA LOPES DOS SANTOS
 LOCAL: RUA SEROA DA MOTA, 30
 BARRÃO DE GRAJULAMA

Everaldo Elvas
 Engenheiro Civil
 R.G. 4181 CREA 276 90

ÁREAS:
 CONST.: 75,85 m²
 ÚTIL: 66,43 m²

TÍTULO:
Fachadas

ESCALA:
1/100

DATA:
 Dezembro de 2010

FRANQUIA:
 03/06

OPÉR DE CAD:
 GILFRAN MUNES
 gfr@elvaseng.com



Escritório de Engenharia Everaldo Elvas

FLS. Nº 073
PROC. Nº 088/2025

Elaboração de Projetos, Orçamentos
Acompanhamento e Fiscalização de Serviços RUBRICA: 10
Laudos Técnicos, Serviços Topográficos em Geral.

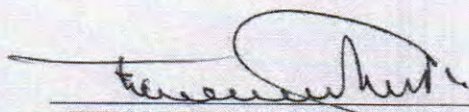
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: TERRENO URBANO
Proprietário: MERILUCA LOPES DOS SANTOS
Município: BARÃO DE GRAJAÚ
Área: 352,00 m²

U.F: MA
Perímetro (m): 86,00m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, situado nos limites do terreno de MERILUCA LOPES DOS SANTOS, deste segue pelo limite da faixa de domínio da Rua Serôa da Mota e distância de 11,00m ao Oeste até o vértice P-02, deste segue confrontando com João Batista Nogueira ao Norte e distância de 32,00m até o vértice P-03, deste segue confrontando com Welder Mesquita e distância de 11,00m ao Leste até o vértice P-04, deste segue confrontando com Sebastião da Costa Ribeiro e distância de 32,00m ao Sul até o vértice P-01, ponto inicial desta descrição.

BARÃO DE GRAJAÚ, 22 de dezembro de 2010.


EVERALDO MOURA LUSTOSA ELVAS
ENG^o CIVIL
CREA 1901010295XXXX

Praça Dr. Sebastião Martins, 425 Centro Floriano – PI. CEP 64.800-000

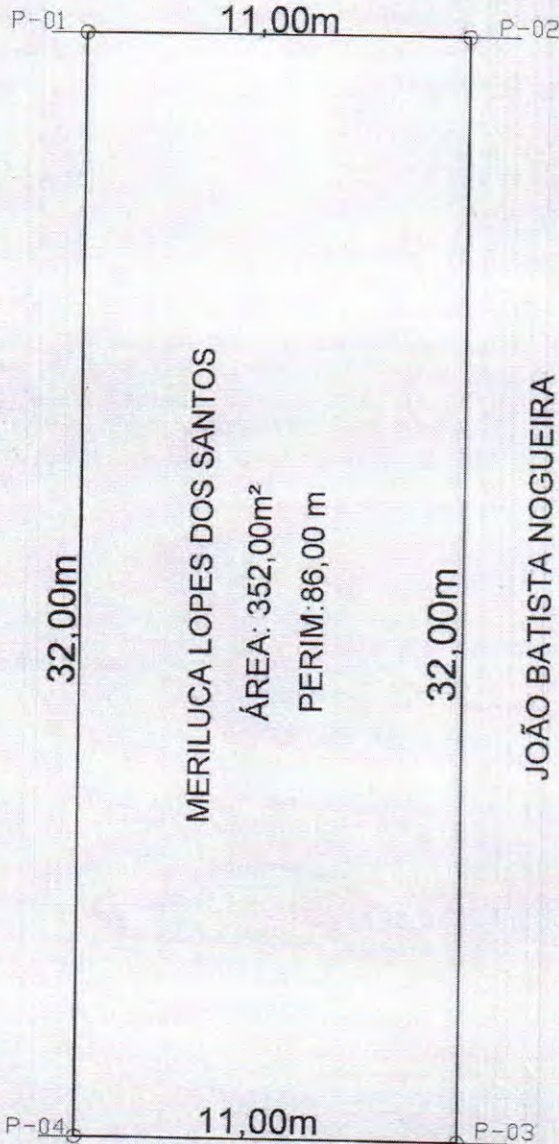
leengenharia@yahoo.com.br

Tel. Celular: (089) 9976-5281 / 9977-1514



FLS. Nº 074
PROC. Nº 088/2025
RUBRICA: lp

RUA SERÔA DA MOTA, Nº 30



SEBASTIÃO DA COSTA RIBEIRO

MERILUCA LOPES DOS SANTOS

JOÃO BATISTA NOGUEIRA

WELDER MESQUITA

ESCALA: 1/150
FORMATO: A3
PRANCHA: 01/01

TÍTULO: PL. BAIXA DO TERRENO
DESENHISTA: JOSIEL PEREIRA VZEIRA
josiell25@hotmail.com
Cel.: (085) 9427.2531

DESCRIÇÕES:
ÁREA: 352,00m²
PERIM: 86,00 m
DATA: DEZEMBRO DE 2010

PROJETO: TERRENO URBANO
CLIENTE: MERILUCA LOPES DOS SANTOS
LOCAL: RUA SERÔA DA MOTA, Nº 30
BAIRRO: CENTRO - BARÃO DE GRAJAÚ - MA

EVERALDO ALVES
REG. 4.151.688/070 - DPE

Escritório de Engenharia
Everaldo Alves
Elaboração de Projetos, Orçamentos,
Acompanhamento, Fiscalização de Serviços,
Laudos Técnicos e Serviços Topográficos em Geral

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	088/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, VISANDO GARANTIR ESPAÇO ADEQUADO, ACESSÍVEL E COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO, DE FORMA A ASSEGURAR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.


Aos 20 de Outubro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o email indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, por meio de inexigibilidade de licitação, para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, visando garantir espaço adequado, acessível e compatível com as atividades desenvolvidas pelo serviço, de forma a assegurar o atendimento especializado às famílias e indivíduos em situação de risco e violação de direitos, conforme as exigências da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e das Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
DOCUMENTO CPF	XXX	SIM	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	19/09/2025	18/03/2026	SIM

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	19/09/2025	18/12/2025	SIM
CERTIDAO DE INTEIRO TEOR	XXXXXX	XXXXX	SIM
CERTIDÃO JUDICIAL CIVEL 1º REGIAO	19/09/2025	19/11/2025	SIM
CERTIDÃO JUDICIAL CIVEL 2º REGIAO	19/09/2025	19/11/2025	SIM
CERTIDÃO JUDICIAL CIVEL 3º REGIAO	19/09/2025	19/11/2025	SIM
CERTIDÃO JUDICIAL CIVEL 4º REGIAO	19/09/2025	19/11/2025	SIM
CERTIDÃO JUDICIAL CIVEL 5º REGIAO	19/09/2025	19/11/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	19/09/2025	18/03/2026	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Barão de Grajaú - MA, 20 de Outubro de 2025



Raylan Moreira da Fonseca
Agente de Contratação/Pregoeiro


DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	088/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, VISANDO GARANTIR ESPAÇO ADEQUADO, ACESSÍVEL E COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO, DE FORMA A ASSEGURAR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú - MA, 21 de Outubro de 2025



Raylan Moreira da Fonseca
Agente de Contratação/Pregoeiro

Processo nº 088/2025- Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.

Parecer nº 032/2025 - PGM

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel. Fundamentação Legal: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Ao Gabinete do Prefeito,

I- RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento oriundo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com vistas à análise e elaboração de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta, com fins de locação de 01 (um) imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Inexigibilidade de Licitação, onde funcionará o **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, VISANDO GARANTIR ESPAÇO ADEQUADO, ACESSÍVEL E COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO, DE FORMA A ASSEGURAR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME., CONFORME TABELA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO** na cidade de Barão de Grajaú-MA.

Aos autos, vieram acostados os seguintes documentos, indispensáveis à emissão do respectivo parecer jurídico:

- a) Autuação do processo pela Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social, a respeito da necessidade de locação do imóvel, com a JUSTIFICATIVA do procedimento;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Planilha de Apuração de Preço;
- e) Proposta de locação;
- f) Documentos pessoais do provável locador e do imóvel;
- g) Dotação orçamentária;
- h) Declaração de Adequação de Despesa;
- i) Justificativa da escolha;
- j) Minuta do contrato;

É o breve relatório. **Passo à análise.**

II- FUNDAMENTAÇÃO

Com efeito, determina o art. 37, XXI¹, da Carta Magna, que sejam as obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública

¹ Constituição Federal. "Art. 37. (...)

precedidas de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Ainda, a mesma norma constitucional autoriza, nos casos previstos em lei, a contratação direta pela Administração mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, não importando tal medida qualquer violação aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade.

Cumpre ressaltar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a locação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim aferição técnica que se restringe a análise de juridicidade.

Dito isto, o contrato em análise tem como escopo a locação de imóvel, cuja finalidade é sediar o **CREAS**, tendo em vista a necessidade do município.

A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação. É de um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável.

Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público. A Lei Federal nº 14.133/20212 estabeleceu duas hipóteses de contratação direta, uma

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

em que a inviabilidade de competição conduz a inexigibilidade da licitação e outra em que se mostra mais adequado afastar o processo licitatório a fim de se desenvolver um procedimento mais eficiente e célere.

Sobre o assunto Marçal Justen Filho pontua:

Inexigibilidade de licitação é conceito que, sob o ângulo teórico, antecede o de dispensa. É inexigível a licitação quando for inviável a disputa entre particulares pelo contrato. Havendo viabilidade de disputa, é obrigatória a licitação, excetuados os casos de "dispensa" autorizados por lei. Logo, a Administração Pública deve verificar, primeiramente, se a licitação é exigível ou inexigível. Se não for caso de inexigibilidade, passará a verificar se estão presentes os pressupostos da dispensa da licitação. Se não for caso nem de inexigibilidade nem de dispensa, então se passará à licitação.

Com efeito, o artigo. 74, inciso V, disciplina:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Mais adiante, o §5º, do artigo 74, indica quais os requisitos devem ser observados:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos: I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II -

certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim, tem-se que para a realização de inexigibilidade de licitação para contratação de locação de bens imóveis, três requisitos deverão ser preenchidos.

Em relação ao primeiro requisito (avaliação prévia do bem), verifica-se da leitura dos autos que foi realizada Preenchido o primeiro requisito, verifica-se que o segundo requisito também foi objeto de observação no procedimento, na medida em que foi realizada a certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, consoante se denota dos autos.

Por fim, em relação ao terceiro requisito legal no sentido da apresentação que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem, infere-se as justificativas apresentadas pelo gestor público suprem este mandamento. Restou demonstrado os motivos pelos quais o imóvel foi escolhido pela administração pública, sejam pelas condições de instalação e de localização que condicionaram a escolha do gestor público, não havendo outros imóveis que pudessem atender as finalidades da mesma forma que o escolhido.

Desse modo, no presente procedimento de escolha, além de se buscar o imóvel que atenda a eficiência administrativa, verifica-se, sobretudo, o atendimento ao interesse público.

Conclui-se, portanto, que restou justificada nos autos a singularidade do imóvel a ser locado que, na realidade, é apenas o imóvel ora em

comento, capaz de atender efetivamente o interesse da Administração Pública, sendo preenchido o terceiro requisito legal, além da vantajosidade do valor do aluguel.

Desse modo, estão preenchidos todos os requisitos legais para a realização de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme possibilita o artigo 74, inciso V e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A minuta de contrato apresentada encontra-se conforme o ordenamento jurídico, estipulando os direitos e as obrigações das partes, o prazo de vigência do ajuste e os ônus financeiros ao erário pela locação.

Por oportuno, deve-se atentar, por ocasião da assinatura do referido contrato, para a vigência das certidões pertinentes, devendo as certidões de regularidade vencidas serem atualizadas.

Ademais, sugiro que para a locação do imóvel esteja presente nos autos os seguintes documentos: escritura do imóvel, CPF e RG (cópias autenticadas) do locador; comprovantes de endereços diferente do endereço do imóvel do locador e dados bancários do Locador.

Por fim, destaca-se que a escolha recaiu sobre imóvel situado nesta cidade, através da empresa AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA, CNPJ nº 160.641.513-15, pessoa jurídica de direito privado, que representa o imóvel com sede na Rua Serôa da Mota, nº , CENTRO, cidade de Barão de Grajaú - Maranhão.

III- CONCLUSÃO

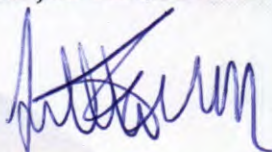
Ante o exposto, com base nos documentos e argumentos supracitados, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pelo prosseguimento do

feito, referente à locação do imóvel supracitado, em conformidade com as regras constantes acima.

Por fim, registra-se a necessidade de se apensar a estes autos a publicação, na eventual hipótese de contratação, bem como o *recibo de inclusão do procedimento no SINC-CONTRATA*.

É o parecer, que submetemos à análise da Autoridade Superior.

Barão de Grajaú-MA, 22 de outubro de 2025.



Júlio César Primeiro Oliveira Teixeira
Procurador Geral do Município de Barão de Grajaú-MA
OAB/MA nº 13.719
Portaria nº 009/GAB.PREF, 01 de janeiro de 2025.

DESPACHO

À
Controladoria Interna
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA

Neste.


Senhor(a) Controlador(a),
Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	088/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, VISANDO GARANTIR ESPAÇO ADEQUADO, ACESSÍVEL E COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO, DE FORMA A ASSEGURAR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME., CONFORME TABELA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 12.000,00 (dose mil reais)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú - MA, 22 de outubro de 2025



Raylan Moreira da Fonseca
Agente de Contratação/Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

1. DADOS DO PROCESSO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	088/2025
Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE Nº006/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CREAS
LICITANTE/CONTRATADO EM ANÁLISE:	AGMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA RUA CEROA DA MOTA, 414, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ -MA
CNPJ/CPF:	160.641.513-15
FUNDAMENTO LEGAL (Se For o Caso):	Artigo e Inciso da Lei nº 14.133/2021

2. METODOLOGIA E ESCOPO DA ANÁLISE

O presente relatório visa analisar a documentação de habilitação do AGMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA para atestar a conformidade com as exigências legais (Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis) e do Termo de Referência/Edital, para fins de subsídio à decisão final da autoridade competente e ao controle da legalidade pelo Órgão de Controle Interno.

A análise concentrou-se na verificação dos documentos listados, com foco em:

- Existência e validade das certidões e documentos.
- Compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.
- Atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigidos.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANALISADOS E CONFORMIDADE

A verificação dos documentos apresentados seguiu o Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato e as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à Qualificação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, e, quando for o caso, Técnica e Econômico-Financeira.

NA: Não Aplicável (documento não exigido para a modalidade ou tipo de objeto).

4. ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

4.1. Conclusão da Habilitação:

A Controladoria Geral do Município de Barão de Grajaú-MA constatou que a documentação de habilitação da Empresa AGMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA atende as exigências previstas no Termo de Referência/Edital e na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

4.2. Detalhamento e Fundamentação:

- **Em Casos de Conformidade (SIM em todos os campos obrigatórios):**
 - Os documentos apresentados demonstram a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, e, se aplicável, a qualificação técnica e a situação econômico-financeira do licitante/contratado, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
 - *Adicional para Inexigibilidade/Dispensa:* A análise de habilitação, no contexto desta contratação direta, visa primordialmente garantir a idoneidade e a capacidade do Contratado, requisitos que foram [totalmente atendidos/cumpridos conforme documentação].


5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, os documentos de habilitação encontram-se **Em Conformidade** com o Termo de Referência/Edital/processo, e com o previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, para fins de legalidade e segurança da contratação/licitação, a Controladoria **RECOMENDA a Homologação da Habilitação.**

Encaminhe-se o presente Relatório a Comissão de Contratação, para as devidas providências e sequência processual.

Barão de Grajaú, Maranhão, 23 de outubro de 2025].



IDALECIO ALVES NOGUEIRA
Controladoria Geral do Município
Portaria 007/2025



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	088/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, VISANDO GARANTIR ESPAÇO ADEQUADO, ACESSÍVEL E COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO, DE FORMA A ASSEGURAR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

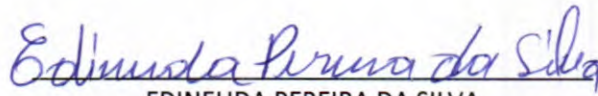
CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

aprovo o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 006/2025 para Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, por meio de inexigibilidade de licitação, para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, visando garantir espaço adequado, acessível e compatível com as atividades desenvolvidas pelo serviço, de forma a assegurar o atendimento especializado às famílias e indivíduos em situação de risco e violação de direitos, conforme as exigências da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e das Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA, CNPJ nº 160.641.513-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Serôa da Mota, nº , CENTRO, cidade de Barão de Grajaú – Maranhão, representada , portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Barão de Grajaú – MA, 23 de Outubro de 2025.


EDINEUDA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	088/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, VISANDO GARANTIR ESPAÇO ADEQUADO, ACESSÍVEL E COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO, DE FORMA A ASSEGURAR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PREÂMBULO

Aos 27 de Outubro de 2025, após analisado o resultado do Inexigibilidade nº 006/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA 160.641.513-15							
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO CREAS	MES	12	1	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Total Geral							R\$ 12.000,00

Barão de Grajaú - MA, 27 de Outubro de 2025

Edineuda Pereira da Silva

EDINEUDA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
008/2025